Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE.

DADOS DO INTERESSADO: Empresa:
Endereço:
Fone:obs
E-mail:cargo - função
O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao Pregão supra, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.
Visando á comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Compras, pelo e-mail compras@carapicuiba.sp.gov.br .
A não remessa do recibo <u>exime</u> a Prefeitura do Município de Carapicuíba da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
Recomendamos, ainda, consultas à página www.carapicuiba.sp.gov.br, para eventuais comunicações esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.
Carapicuiba,dede 2022.
Assinatura

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



PREGÃO PRESENCIAL N°. 93/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE.

Processo Administrativo n°. 47628/2022

DATA E LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/09/2022 às 09:00 horas, na sala de licitações situada na Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas – Carapicuíba.

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, através de seu Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, fará realizar na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura, situada na Rua Joaquim da Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba – SP, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição de kit lanche, conforme especificação do Anexo I, parte integrante deste instrumento, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Governo, Secretaria de Obras, Secretaria de Educação, Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalho, Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria de Transporte e Trânsito, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Receita e Rendas e Secretaria de Cultura e Turismo.

O presente Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias: GAP nº: 16, 23, 30, 32, 36, 40, 44, 48, 52, 57, 61, 65, 982 e 983 – SEGOV nº: 71, 72, 78 e 83 - SAG nº: 139 e 146 e 152 - SECEL nº: 156, 163, 165, 172 e 174 - SEME nº: 180, 182, 183, 199, 203, 209, 226, 229, 232, 239, 256, 260, 265 e 271 - SEMO nº: 276, 282, 287, 291, 299, 301 e 1054 - SSM nº: 305, 311, 315, 320, 322 e 1056 - SSMP nº: 358, 360, 361, 375, 385, 386, 395, 396, 403, 404, 411, 412, 421, 422, 429, 430, 437, 438, 447, 448, 453, 454, 455, 456, 459, 460, 469, 470, 479, 480, 1036, 1037, 1041 e 1042 - SASC nº: 530, 534, 535, 536, 560, 561, 577, 578, 579, 598, 599, 600, 619, 620, 621, 640, 641, 642, 661, 662, 663, 682, 683, 684, 698, 699, 713, 714, 727, 728 e 737 - SEMA nº: 743, 751, 753, 757, 761 e 765 - SECULT nº: 769, 776, 780, 782, 786, 795, 797, 798 e 799 - SESEG nº: 808, 814, 818, 822, 828 e 1060 - SETRA nº: 834, 842, 844, 847, 854, 996 e 997 - SMPECH nº:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



872, 880, 882, 883, 895, 896, 897, 911, 912, 915, 921, 1010 e 1016 - (elemento 30 - material de consumo).

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de referência, descrição dos kit lanches e preços estimados;

ANEXO II - Decréscimos mínimos por lances;

ANEXO III – Modelo de documento de credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de habilitação prévia;

ANEXO V – Modelo de proposta;

ANEXO VI - Modelo de declaração;

ANEXO VII – Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura:

ANEXO VIII — Modelo de habilitação prévia especifica para microempresas e empresas de pequeno porte.

ANEXO IX – Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos ternos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, com as alterações posteriores.

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer no Departamento de Licitações e Compras, da Prefeitura do Município de Carapicuíba, sito a Rua Joaquim das Neves, n° 211, Vila Caldas, Carapicuíba/SP, ou através do email: compras@carapicuiba.sp.gov.br ou pelo site www.carapicuiba.sp.gov.br

Esclarecimentos: Departamento de Licitações e Compras – sito a Rua Joaquim das Neves, n° 211, Vila Caldas, Carapicuíba/SP - telefone (11) 4164-5500 - ramal 5442 ou e-mail – compras@carapicuiba.sp.gov.br.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem como objeto o <u>registro de preços para aquisição de kit lanche</u>, conforme especificação no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Governo, Secretaria de Obras, Secretaria de Educação, Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalho, Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria de Transporte e Trânsito, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Receita e Rendas e Secretaria de Cultura e Turismo.

2. DO PRAZO

- **2.1** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no artigo 15 § 3°, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
- 2.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o material, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser cotado para a entrega do kit lanche ponto a ponto, conforme solicitação, nos locais previamente informado pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente, que atenderem às exigências deste edital.
- **4.2.** Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **4.2.1.** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- **4.2.2.** Impedidas e suspensas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Carapicuíba;
- 4.2.3. Reunidas em consórcio;

5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DATA DE ABERTURA DOS MESMOS

- **5.1.** Os Envelopes "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues impreterivelmente no dia, horário e local descritos no preâmbulo.
- **5.2.** A abertura dos envelopes se dará, no mesmo dia e horário, na sala de licitações, em ato público.
- 6. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO
- 6.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
- **6.1.1.** O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA ENVELOPE No. 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2022 "PROPOSTA DE PREÇOS"

P	ROF	NO	ENT	Г Е: .	 	 	
•		• • •			 	 	

6.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

6.2.1 O envelope 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA ENVELOPE No. 02 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2022 "DOCUMENTAÇÃO"

PROP	ONEN	TE:	 	
FNUF	ONEN	I =	 	

7. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- **7.1.** Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.
- **7.2.** Para efeito de cumprimento do disposto no item 7.1, poderá ser indicado um representante legal da empresa devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III, que <u>deverá ser apresentado fora dos</u> envelopes.
- **7.3.** Tratando-se de representante legal (sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado), poderá ser apresentada cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **7.4.** Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item. 7.3.
- **7.5.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **7.6.** O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo III) deverão ser entregues a Pregoeira no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente visado pela comissão e participantes.
- **7.7.** O documento de credenciamento do representante legal será retido pela Pregoeira e juntado ao Processo Licitatório.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **7.8.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- **7.9.** Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, a pregoeira verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
- **7.10.** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- **7.11.** Sendo os documentos para o credenciamento: Contrato Social; Documento com foto, Habilitação Prévia (ANEXO IV); e/ou Habilitação Prévia Específica para Micro-Empresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) (ANEXO VIII); Credenciamento (ANEXO III) e/ou Procuração; Declaração de Enquadramento com Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (ANEXO IX), quando for o caso. As declarações devem ser apresentadas em papel timbrado da licitante, totalmente digitada e sem rasuras.
- **7.12.** A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.
- **7.13.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação de <u>regularidade fiscal e trabalhista</u> para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também, declaração conforme modelo constante do (ANEXO IX) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e nº 02, ou seja, juntamente com o documento de credenciamento.
- **7.14.** Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



8.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:

8.2. DO ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

- **8.2.1.** O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços (Anexo V);
- **8.2.2.** A Proposta de Preços deverá indicar o material ofertado, observando as exigências estabelecidas neste instrumento.
- **8.2.3.** A Proposta deverá ser apresentada em única via totalmente digitada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:
- **8.2.3.1.** Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;
- **8.2.3.2.** Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado com indicação da <u>marca de cada produto que compõem o kit</u>, conforme padrão definido no Anexo I, sob pena de desclassificação;
- **8.2.3.3.** O Preço unitário e total do item expresso por algarismo, e o total da proposta expresso por algarismo e por extenso;
- **8.2.3.3.1.** O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismos.
- 8.2.3.3.2.O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 30 (trinta) dias.
- **8.2.3.3.3.** A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.
- **8.2.3.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 PROPOSTA DE PREÇOS;

8.3. DO ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. O envelope N° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



8.3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- **8.3.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.3.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- **8.3.2.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.3.2.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **8.3.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- **8.3.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **8.3.2.7.** Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo VII).
- **8.3.2.8.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo VI).

8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.3.3.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimentos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, com exigência de quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do objeto ofertado.

8.3.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

8.3.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **8.3.4.1.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- **8.3.4.1.2** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa. Nos Estados onde a certidão é emitida de forma descentralizada a licitante deverá apresentar as duas em conjunto, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei.
- **8.3.4.1.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.
- **8.3.4.1.4** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do "CRF" Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;
- **8.3.4.2.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1° de maio de 1943.
- a) Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.
- **b)** As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.
- **8.3.4.2.1.** A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.
- **8.3.4.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação de <u>regularidade fiscal e trabalhista</u> para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, nos termos de modelo do (ANEXO IX) deste edital, e deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope nº 02) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista mesmo com restrições,conforme o caso; todavia, apresentada a declaração mencionada acima,

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



eventual restrição deverá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

- **8.3.4.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior á fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- **8.3.4.4.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de ata, ou revogar a licitação.

8.3.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- **8.3.5.1.** Certidão negativa de falência, concordatas, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data inferior a 60 dias contadas da data de abertura dos envelopes contendo a documentação;
- **8.3.5.1.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- **8.3.5.2.** Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado do(s) item(ns) ofertado(s).

9. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

- **9.1.** Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:
- **9.1.1.** No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **9.1.2.** Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a Habilitação Prévia e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretende fazer uso das condições estabelecidas pelos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento.
- **9.1.2.1**. Terminado o credenciamento, estará encerrado o mesmo e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo a pregoeira informar, se houver, a presença entre os licitantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que farão uso das condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.
- **9.1.2.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.
- **9.1.2.3.** O credenciamento e habilitação prévia deverão ser apresentados em papel timbrado, totalmente digitados, sem rasuras ou emendas.
- **9.2.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços por.
- **9.2.1.** No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, a pregoeira convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado no item do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance da Prefeitura de Carapicuíba, e o tempo de duração dos lances será definido pela Pregoeira no inicio da sessão.
- **9.2.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **9.2.3.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço por item, com o parâmetro de preço definido no ANEXO I deste edital, bem como sua exequibilidade.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **9.2.4.** A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.
- **9.2.4.1.** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- **9.2.4.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- **9.2.4.3.** Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória por item que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.
- **9.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas por item, a qual terá como critério o menor lance, observada as especificações técnicas do produto ofertado.

9.2.6. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

- **9.2.6.1.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida nos termos do Art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, a ser realizado nos termos do item 9.2.6.2).
- **9.2.6.2.** Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida nos termos do Art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, a ser realizada na própria sessão de julgamento do pregão.
- **9.2.6.3.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, procederse-á da seguinte forma:
- **9.2.6.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o item será adjudicado em seu favor;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **9.2.6.5.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.2.6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.2.6.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.2.6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **9.2.6.7.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.2.6.8.** Examinadas as propostas classificadas em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, a pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor e caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- **9.2.6.9.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado por item em primeiro lugar.
- **9.2.6.10.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.
- **9.2.6.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.2.6.12.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.2.6.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do termo de ata, ou revogar a licitação.
- 9.2.6.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.2.6.14. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

9.2.6.15. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

- **9.2.6.16.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 9.2.6.14, importará na decadência do direito de recurso e na declaração da pregoeira do licitante vencedor.
- **9.2.6.17.** Decididos, quando for o caso, o recurso, a pregoeira declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo á autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
- **9.2.6.18.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de ata com o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório.
- **9.2.6.19.** Superada a etapa da assinatura Ata, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.
- **9.2.6.20.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- **9.2.6.21.** Nas situações previstas no item 9.2.6.13 a pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

9.3. DAS AMOSTRAS

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **9.3.1** As empresas classificadas em primeiro lugar na etapa de lances, devem apresentar 01 (uma) amostra de cada kit lanche (composto de todos os itens), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sessão do pregão, para análise da secretaria requisitante, sendo que o resultado será divulgado antes da classificação final, adjudicação e homologação.
- **9.3.2.** As amostras apresentadas deverão estar na embalagem transparente, original de fornecimento e identificada com etiqueta que contenha: O número do item, nome da proponente, CNPJ, e número do processo licitatório, devidamente relacionado em papel timbrado da empresa licitante.
- **9.3.3.** As amostras serão analisadas por técnicos/funcionários da Secretaria requisitante, que, no caso de desaprovação, emitirão parecer com as justificativas técnicas da recusa.
- **9.3.3.1.** As amostras serão analisadas quanto ao atendimento das especificações: qualidade, quantidade, coloração e embalagem.
- **9.3.4.** Em caso de recusa da amostra, a licitante será desclassificada para o item, sendo convocados os licitantes subsequentes.

10. DO VENCEDOR

- **10.1.** O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Carapicuíba, SP, Anexo I, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;
- **10.2.** O valor ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do presente certame compete ao Sr. Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Contratada deverá assinar o Ata de Registros em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo Departamento de Licitações e Compras.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **12.2.** A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, através da emissão de termo de ata.
- **12.3.** A ata a ser firmada com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega do objeto da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo X, observadas as condições especificas do Anexo I.
- **12.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de ata, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa prevista no item 16 e seus subitens deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.
- **12.5.** Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no item 9.2.6.12.

13. DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

13.1. Os kit lanches devem ser entregues ponto a ponto em até 5 (cinco) dias úteis, nos endereços e quantidades solicitadas pelas Secretarias, de acordo com o padrão de qualidade acondicionamento, manuseio e transporte, respeitando a quantidade solicitada e observadas as regras especificas fixadas no presente edital e no termo de ata.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **14.1.** Os responsáveis pelo Recebimento, serão constituídos por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Carapicuíba, nomeados pela Secretaria Gestora.
- **14.1.2**. No período de carência para recebimento definitivo, os responsáveis poderão solicitar a substituição do material entregue em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para o uso a que se destinam.
- **14.1.3**. A substituição do material deverá ocorrer imediatamente após a comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificação, apresentada pelo fornecedor e aceita pela Secretaria solicitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.
- **14.1.4**. A comunicação para substituição do material será efetivada pela secretaria solicitante, mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



14.2. Estando em conformidade com o proposto, após o 5º (quinto) dia útil do recebimento provisório, a Secretaria solicitante atestará o recebimento definitivo dos materiais, objeto desta da licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.
- **15.2.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:
- 16.1.1. Advertência;
- **16.1.2.** Multa:
- 16.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.
- **16.3.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;
- **16.4.** Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
- 16.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **16.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- **16.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **16.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **16.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **16.10.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.
- **16.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 16.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **16.13.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora

ao competente processo judicial de execução.

17. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos a Sra. Pregoeira, devendo ser os mesmos protocolados no setor de Protocolo, sito a Rua Joaquim das Neves, n° 211, Vila Caldas, Carapicuíba -SP, das 08h00min às 17h00min, dos dias úteis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **18.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- **18.2.** Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.
- **18.3.** O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1° da Lei 8.666/93.
- **18.4.** É facultada a Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.
- 18.5. Qualquer documento, tanto do Credenciamento, Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e documentos exigidos neste Edital, quando for apresentado em cópia simples, deverão estar acompanhos do original, para serem autenticados pela Comissão de Licitações e/ou funcionário público autorizado, conforme disposto na Lei 8.666/93 art. 32, sob pena de desclassificação.
- **18.6.** Nos termos da Lei Federal 10520/02, a Pregoeira designada para a presente licitação é a Sra. Leydiane Ferreira dos Santos, auxiliada pela Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº. 1.564 de 17 de agosto de 2021.

Carapicuíba, 02 de setembro de 2022.

Leydiane Ferreira dos Santos Pregoeira

Marco Aurélio dos Santos Neves Prefeito

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de kit lanche.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tal solicitação se faz necessária para uso um reuniões, eventos, projetos sócioeducacionais de modo a atender os usuários com kit lanche composto de produtos de consumo rápido.

3. DA DESCRIÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS KIT LANCHES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.UNT	VL. TOTAL DO KIT LANCHE
1	Kit lanche, acondicionado em embalagens apropriadas, contendo os itens: 01 (um) suco de fruta em caixa longa vida de 200ml, com canudinho anexo, contendo na sua composição polpa de frutas nos sabores: maracujá, laranja, uva ou pêssego; 01 (uma) fruta da estação sendo: maçã, mexerica ou banana; 01 (um) biscoito levemente salgado e amanteigado, embalagem simples, 3 biscoitos por unidade, peso 26g; 01 (um) biscoito recheado, embalagem contendo 40g, sabores diversos sendo: morango e chocolate; 01 (um) guardanapo.	KIT	44.500	R\$ 13,76	R\$ 612.320,00
2	Kit lanche contendo os seguintes itens: 01 lanche no pão tipo francês, 50 gramas aproximadamente, recheado com 01 (uma) fatia de queijo mussarela e 01 (uma) fatia de presunto com 20gr aproximadamente cada uma das fatias, 01 (um) suco de fruta em caixa longa vida de 200 ml, com canudinho anexo, contendo em sua composição polpa de fruta — sendo: sabor de maracujá, laranja, uva, ou pêssego e 01 (uma) fruta da	KIT	27.800	R\$ 15,88	R\$ 441.464,00

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 1.053.784,00
banana.		
estação, sendo: maçã, mexerica ou		

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.053.784,00 - (Hum milhão, cinquenta e três mil e setecentos e oitenta e quatro reais).

4. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS KIT LANCHES

4.1. Os kit lanches devem ser entregues, ponto à ponto, conforme solicitação da Secretaria, respeitando as quantidades, nos locais previamente informado pelas Secretarias requisitantes em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** A empresa contratada deverá fornecer os produtos do tipo, tamanho e quantidade satisfatória ao solicitado.
- **6.2.** Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados pelas Secretarias requisitantes, no local de entrega serão verificadas as quantidades e a qualidade do que for entregue.
- **6.3.** No caso de entrega fora das condições exigidas (kit fora das condições de pães frescos, amassados e/ou queimados), o funcionário recebor rejeitará os produtos que deverão ser substituidos num prazo de 1 (uma) hora.
- **6.4.** Os produtos entregues deverão ser de 1ª qualidade e atender a legislação vigente.
- **6.5.** Ficará sob responsabilidade da empresa contratada as despesas para execução da Ata de Registro de Preços, como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

7. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses à contar da assinatura.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO II

DECRÉSCIMO MINIMO POR LANCE

ITEM	DECRÉSCIMO MÍNIMO
1	R\$ 0,10
2	R\$ 0,10

OBS: 1 - Os lances serão ofertados sobre o preço unitário do kit lanche.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura do Município de Carapicuíba
Pregão nº. 93/2022
Processo nº. 47628/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE.
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o no credencia como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), portador da carteira de identidade no, para representá-la perante a Prefeitura do Município de Carapicuíba — SP, na licitação PREGÃO supra, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da pregoeira desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.
(local, data)
Nome - assinatura

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

Cargo

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO IV

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
Prefeitura do Município de Carapicuíba
Pregão nº. 93/2022
Processo nº. 47628/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE.
A(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº
Sendo expressão da verdade subscrevo-me.
Data,
(Nome do licitante e representante legal)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Carapicuíba

Pregão nº. 93/2022

Processo nº. 47628/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE.

Α	empresa					, i	nscrita	no	CN	PJ/MF	sob	0
n٥.		,	inscrição	estadual	nº				,	estabel	ecida	à
A۷.	/Rua			, nº, k	oairr	o				, na	a cida	de
de			, tele	fone			,	fax				,
ver	n pela pres	sente apres	sentar anex	xa sua pro	pos	ta de	preço	s par	a at	a de <u>rec</u>	gistro	<u>de</u>
pre	ços para a	quisição de	kit lanche	, de acord	lo co	om as	s exigêi	ncias	do p	resente	edita	l.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.UNT	VL. TOTAL DO KIT LANCHE	MARCA DOS ITENS
1	Kit lanche, acondicionado em embalagens apropriadas, contendo os itens: 01 (um) suco de fruta em caixa longa vida de 200ml, com canudinho anexo, contendo na sua composição polpa de frutas nos sabores: maracujá, laranja, uva ou pêssego; 01 (uma) fruta da estação sendo: maçã, mexerica ou banana; 01 (um) biscoito levemente salgado e amanteigado, embalagem simples, 3 biscoitos por unidade, peso 26g; 01 (um) biscoito recheado, embalagem contendo 40g, sabores diversos sendo: morango e chocolate; 01 (um) guardanapo.	KIT	44.500	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
2	Kit lanche contendo os seguintes itens: 01 lanche no pão tipo francês, 50 gramas aproximadamente, recheado com 01 (uma) fatia de queijo mussarela e 01 (uma) fatia de presunto com 20gr aproximadamente cada uma	KIT	27.800	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



VALOR TOTAL	R\$ X	X,XX
banana.		
estação, sendo: maçã, mexerica ou	J	
pêssego e 01 (uma) fruta da		
sabor de maracujá, laranja, uva, ou	J	
composição polpa de fruta – sendo:		
canudinho anexo, contendo em sua		
em caixa longa vida de 200 ml, com		
das fatias, 01 (um) suco de fruta		

Valor total da proposta – R\$----- (por extenso)

- 1- Os preços cotados contemplam todas as especificações descritas acima.
- 2- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela secretaria responsável. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 3- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA"
- 4- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO		Nº
		
Email		
Local, de	de _	2022.
	(assinatura do responsa	ável pela empresa)
	Nome - C	argo

OBS: Deverá ser apresentada a marca de <u>todos</u> os produtos que compõem o kit, sob pena de desclassificação.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Carapicuíba
Pregão nº. 93/2022
Processo nº. 47628/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE.
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
(local e data)

(assinatura do responsável pela empresa) Nome - Cargo

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA.

À
Prefeitura do Município de Carapicuíba
Pregão nº. 93/2022
Processo nº. 47628/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE.
Eu,, portador do documento de identidade RG n.º e CPF n.º, na condição de representante legal da licitante, inscrita sob o CNPJ n.º, interessada em participar do Pregão Presencial supracitado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba.
, de de2022.
(assinatura do responsável pela empresa) Nome - Cargo

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO VIII

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA ESPECIFICA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

À
Prefeitura do Município de Carapicuíba
Pregão nº. 93/2022
Processo nº. 47628/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE.
A
(assinatura do responsável pela empresa) Nome - Cargo

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

DA EEI OOMI EEMEI	17AK N 120/00:		
À			
Prefeitura do Municí	ípio de Carapicuíba		
Pregão nº. 93/2022			
Processo nº. 47628/	2022		
Objeto: REGISTRO [DE PREÇOS PARA AQUIS	SIÇÃO DE KIT LANCHE.	
empresa de pequeno CNPJ sob nºos devidos fins de ofiscal e trabalhista par preferência no critéro termos da Lei Completo Declara ainda, que não da lei supra citada.	o porte) por seu represei , com sede à direito que pretende poste ara o momento oportuno, rio de desempate quando ementar nº 123, de 14 de c ão está enquadrada em ne	entante legal (doc. anexo), inscrita entante legal (doc. anexo), inscrita entante legal (doc. anexo), inscrita entante legal (doc. anexo), declara tergar a comprovação da regulario conforme estabelecido no edital, do do do julgamento das propostas, dezembro de 2006.	a no para dade e ter nos
(Local)	,(data)	2022.	
_	(assinatura do responsáv Nome - Car		

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

		~			
D	DE	$C \wedge C$	V VIO	03	/2022
_	\mathbf{r}	· ·	, 14-	9.3	<i>''</i>

Aos dias do mês de do ano de, nas depend	ências
do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Nev	∕es, nº
211 - Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Marco Aurél	lio dos
Santos Neves, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 - 81 e o, Secreta	ário de
, após a homologação do resultado obtido no Pregão	Supra,
RESOLVE, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, REGISTRAR	O(S)
PREÇO(S) para eventual aquisição de kit lanche, em atendimento à, Secreta	aria de
Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Governo, Secretaria de	Obras,
Secretaria de Educação, Secretaria de Segurança Pública e Controle U	rbano,
Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Desenvolvimento Econômico,	Social
e Trabalho, Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, Secreta	aria de
Esportes e Lazer, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secreta	ria de
Transporte e Trânsito, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secreta	ıria de
Receita e Rendas e Secretaria de Cultura e Turismo, em conformidade com o	s itens
do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:	
Para os itens que consta do Anexo I foram registrados os preços ofertado	s pela
empresa, inscrita no CNPJ sob n°	-
sede na, neste ato representada legalmente p	
Sr.(a), portador(a) da cédula de iden	
R.G. nº e C.P.F. nº	

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual <u>aquisição de kit lanche</u>, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao **preço ofertado pela empresa signatária**, consoante documentação pertinente anexa.
- **3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n° 8.666/93.
- **3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Governo, Secretaria de Obras, Secretaria de Educação, Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalho, Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria de Transporte e Trânsito, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Receita e Rendas e Secretaria de Cultura e Turismo, com auxilio do Departamento de Licitação poderão:
- **3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da <u>aquisição de</u> kit lanche.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **4.1.** A <u>aquisição de kit lanche</u>, será realizada conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.
- **4.2**. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à aquisição de kit lanche;
- **4.3**. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.
- **4.4**. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.
- **4.5** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.
- **4.6.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- **4.7**. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:
- a) <u>provisoriamente</u>, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **b)** <u>definitivamente</u>, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.
- **4.8**. Constadas quaisquer irregularidades no material, a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Governo, Secretaria de Obras, Secretaria de Educação, Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalho, Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria de Transporte e Trânsito, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Receita e Rendas e Secretaria de Cultura e Turismo, poderá:
- **4.8.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **4.8.2**. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **4.8.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **4.8.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- **4.9.** O produto deverá estar pronto ser consumido em conformidade com as normas de segurança.
- **4.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- **4.11.** À Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Governo, Secretaria de Obras, Secretaria de Educação, Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalho, Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria de Transporte e Trânsito, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Receita e Rendas e Secretaria de Cultura e Turismo, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



4.12. Os kit lanches devem ser entregues ponto a ponto em até 5 (cinco) dias úteis, nos endereços e quantidades solicitadas pelas Secretarias, de acordo com o padrão de qualidade acondicionamento, manuseio e transporte, respeitando a quantidade solicitada e observadas as regras especificas fixadas no presente edital e no termo de ata.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.
- **5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.
- **5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.
- **5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **d)** por razões de interesse público.
- **6.2**. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- **7.1.** A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- **7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.
- **7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- **7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

- **8.1** São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:
- 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2. Multa;
- **8.2.** Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei n° 8.666/93 estando impedida de contratar

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

- **8.3.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;
- **8.4.** Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
- **8.5.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.
- **8.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.
- **8.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **8.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **8.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **8.10.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.
- **8.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- **8.12.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material até o término da respectiva data.
- **9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.
- 9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

- **10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.
- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Prefeitura do Município de Carapicuíba,	_ de	_de	_2022.
Prefeitura do Município de Carapicuíba Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito			
Secretaria de Assistência Social e Cidadania			

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



		
Secretaria de	Governo	
Secretaria de	Obras	
Secretaria de	Educação	
Secretaria de	Segurança Pública e Controle Urbano	
Secretaria de	Administração Geral	
Secretaria de	Desenvolvimento Econômico, Social e 1	rabalho
Secretaria de	Projetos Especiais, Convênios e Habita	ção
Secretaria de	Esportes e Lazer	
Secretaria de	Meio Ambiente e Sustentabilidade	
Secretaria de	Transporte e Trânsito	
Secretaria de	Saúde e Medicina Preventiva	
Secretaria de	Receita e Rendas	
Secretaria de	Cultura e Turismo	
Testemunhas:		
Nome: RG:		Nome: RG:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento
no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões
que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n ^o 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de
previstos no Artigo 2. das instruções n o 1/2020, comornie Declaração(des) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e
consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



AUTORIDADE MÁ	AMIX	DO ÓRGÃO	O/ENTIDADE	<u>.</u>			
Nome:							
Cargo:							
CPF:							
<u>RESPONSÁVEIS</u>	PELA	HOMOLO	GACÃO DO	CERTAME	OU RATIFI	CACÃO	DA
DISPENSA/INEXIO				<u> </u>			
Nome:							
Cargo:							
CPF:							
Assinatura:							
<u>RESPONSÁVEIS</u>	OUF 4	SSINARAN	I O A.IIISTE:				
Pelo contratante:				•			
Nome:							
Cargo:							
CPF:							
Assinatura:							
<u>Pela contratada</u> :							
Nome:							
Cargo:							
CPF:							
Assinatura:							
ORDENADOR DE	DESP	ESAS DA (CONTRATAN	<u>TE</u> :			
Nome:							
Cargo:							
CPF:							
Assinatura:							
(*) Facultativo In eletrônico.						o ende	reço
GESTOR(ES) DO	CONT	RATO:					
Nome:							
Cargo:							
CPF:							
Assinatura:							

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):					,		
DEMAIS RESPONSAVEIS (*):			A 1 C			/FIC	/+\
DEMAID REDI DINGAVEID (1.		- $1/1$	$\Delta I \sim$	$R \vdash P$	$O(N) \sim \Delta$	<i>y</i> = 1 >	<i> </i> ^ \ .
	\boldsymbol{L}		$\Delta I \cup I$	IVEOI	CITUA	V LIU	\ /.

Tipo de ato sob sua respo	onsabilidade:	
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021